



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 041 DE 25 DE JULHO DE 2025.

*Publicado no Site Oficial da Prefeitura
Data: 25/07/2025
Hora: 16:00*

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas a serem implementadas pela Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, Gilson Coleta Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 60, XIV, e

CONSIDERANDO que o Decreto n° 026/2024 surtiu o devido efeito tendo em vista, principalmente, que os pagamentos dos servidores, inclusive o 13º salário, estão em dia;

CONSIDERANDO que a atual gestão está tendo de regularizar diversas situações jurídicas de recomposição salarial dos servidores, negociando o reajuste referente de 2025;

CONSIDERANDO que os valores do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e das transferências governamentais não estão sendo suficientes, haja vista que não acompanharam o aumento significativo das obrigações dos Municípios na prestação de serviços à população, e também tendo em vista a baixa arrecadação pela queda no número de habitantes, segundo o Censo de 2022;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção de programas por eles criados, não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, o que obriga o Município a disposição de grandes valores, com recurso próprio, para complementar o custo total de tais programas;

CONSIDERANDO a situação encontrada no RPPS do Município, em que foi apurado uma dívida de mais de 60 (sessenta) milhões de reais, já objeto de parcelamento;

CONSIDERANDO as obrigações de pagamento de dívidas a serem pagas em forma de precatórios judiciais e RPV's, sendo os mesmos advindos em sua maioria de obrigações não cumpridas pelas gestões anteriores, no valor de R\$ 2.834.072,64 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) - sem as devidas correções;

CONSIDERANDO ainda a queda de arrecadação do Município e a falta de perspectivas de melhorias da receita em curto prazo e, que o Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

possui economia totalmente dependente das ações do Poder Público, sobretudo no âmbito municipal, que por sua vez dependem da estabilidade dos repasses financeiros constitucionais e transferências fundo à fundo;

CONSIDERANDO que o déficit de arrecadação nas referidas receitas implica, por consequência lógica, no aumento do percentual de despesas com pessoal, resultando possibilidade de descumprimento do limite legal imposto por Lei;

CONSIDERANDO que o repasse atual ao IPASMUN, para quitação de débitos atuais e passados, é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO as despesas mensais com aluguéis, assessorias, combustível, repasse da Câmara, repasse do IPASMUN, demais serviços continuados, parcelamento e folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a assessoria contábil orientou a tomada de medida de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas a serem implementadas para as reduções de gastos em todas as secretarias municipais, conforme relação abaixo:

I. Vedaçāo de concessāo de horas extras de trabalho a todo o quadro de servidores municipais até o dia 31/12/2025, salvo em casos excepcionais autorizados por regulamento anterior ou pelo Prefeito Municipal;

II. Vedaçāo de novos afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o Município ou que impliquem substituição, para quaisquer outros órgãos Federais, Estadual ou Municipal;

III. Vedaçāo de pagamento de abono pecuniário, licença sem vencimentos ou gozo de férias prêmio, caso venha a implicar substituição;

IV. Vedaçāo de agregação de estagiários, com remuneração, em qualquer secretaria ou órgão municipal seja da Administração Direta ou Indireta;

V. Rescisāo de contratos temporários a critério da administração e observando a oportunidade e conveniência;

VI. Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 20%;

VII. Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

VIII. Controle e racionalização da utilização de cópia reprográficas, devendo a contenção de despesas a esse título atingir a ordem de 20%;

IX. Suspensão, de forma temporária, de novos investimentos utilizando recursos próprios, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas da Educação e Saúde e de Obras em andamento ou com recursos garantidos de emenda parlamentar e/ou transferência especial até posterior determinação em sentido contrário do Prefeito Municipal;

X. Controle e racionalização de empenho de diárias e ajuda de custos, devendo tal contenção atingir a margem de redução de 20%;

XI. Controle e racionalização do consumo de combustível, reservando o abastecimento prioritário de ambulâncias e frota do transporte escolar;

Art. 2º - Fica estabelecido novo horário de funcionamento dos prédios públicos, inclusive o paço municipal, salvo os serviços essenciais, de 07h às 13h, ininterruptos;

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2025.

GILSON COLETA
BARBOSA:733036746
04

Assinado de forma digital por
GILSON COLETA
BARBOSA:73303674604
Dados: 2025.07.25 15:54:04 -03'00'

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal